

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENTA:

Autoriza o município de Guaíba a firmar parceria com empresas para instalar nas praças, parques e logradouros públicos, equipamentos com a disponibilização de sacos plásticos à população, para que possam limpar as fezes de seus animais domésticos nos logradouros públicos.

Art. 1º Autoriza o município de Guaíba a firmar parceria com empresas para instalar nas praças, parques e logradouros públicos, equipamentos com a disponibilização de sacos plásticos à população, para que possam limpar as fezes de seus animais domésticos nos logradouros públicos.

Art. 2º São objetivos desta Lei ao firmar convênio/parceria com as empresas interessadas:

I – conscientizar os donos de pets sobre a importância de manter os locais públicos de circulação limpos;

II – manter as praças e espaços públicos do município limpos;

III – fomentar e incentivar passeios com os animais, visando o bem estar dos mesmos; e

IV – o abastecimento dos sacos plásticos dentro dos dispensadores/equipamentos, por parte da empresa parceira, sempre que acabar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Guaíba,dede 2024.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

IND 740/2024 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026156 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B24137A76D1CFF2BDD5A3155688DAAE9

